

Lei nº 320

João Tese 17

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara Municipal
Decretou e éle Sanciona a seguir.
a Lei:

- Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 26.266,38 (Vinte e seis mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros novos e junta e oito centavos), para pagamento ao Instituto Nacional de Previdência Social (I.N.P.S) que cabe a Prefeitura Municipal a recolher referente ao levantamento nas Pastas de Pagamentos efetuado pela fiscalização do INPS e que de acordo com entendimento prévio, se o recolhimento for integral até 15 do corrente, não sofrerá incidência de multa, juros ou correção monetária.
- Artº 2º - A notificação efetuada pela Fiscalização do INPS, refere-se ao período de agosto de 1962 a setembro do ano de 1968.
- Artº 3º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrá por conta do Fundo de Participação dos Municípios.
- Artº 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e
- 12 dezembro 1968 Publique-se
Domingos Martins, João Tese
Prefeito Municipal